



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA
EE. VICENTE FERREIRA DA SILVA
Endereço: Rua Fernão de Magalhães, nº 91 -
Bairro Pequeno Coração - Itaquaquecetuba - SP
E-mail: e923936a@educacao.sp.gov.br - Telefone: (11) 4648-2053



Itaquaquecetuba, 16 de março de 2026.

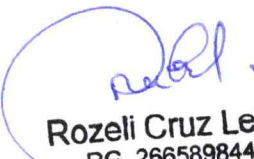
Ofício Nº 02/2026

Assunto: Publicação Edital para CGP

A Direção da EE. VICENTE FERREIRA DA SILVA, por meio deste, vem solicitar a publicação do edital para o posto de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), 01 (uma) vagas para atuar no período manhã e tarde (das 07:00 as 16:00). De acordo com a Resolução SEDUC nº 162 , de 9 de dezembro de 2025.

Sem mais no momento.

Atenciosamente,


Rozeli Cruz Leite
RG 266589844
Diretor de Escola

Ilma. Sra.

Viviane Araújo de Melo

Coordenadora Geral

Itaquaquecetuba



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO-REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA

EE. VICENTE FERREIRA DA SILVA

Rua Fernão de Magalhães – 91 – Pequeno Coração – Itaquaquetuba- SP

CEP: 08579-590

E-mail: e923936a@educacao.sp.gov.br

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



Edital para Seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP

A Direção da EE. VICENTE FERREIRA DA SILVA, Município de Itaquaquetuba, Diretoria de Ensino Região de Itaquaquetuba, no uso de sua atribuição legal e de acordo com a Resolução Seduc-53, de 29-06-2022, torna público o processo de atribuição e designação para o Posto de trabalho na função de Professor Coordenador de Gestão Escolar nesta Unidade Escolar.

1- Da VAGA OFERTADA:

01(uma) vaga para Professor Coordenador de Gestão Pedagógico.

Período manhã e tarde

Horário: **07:00 às 16:00**

2- INSCRIÇÃO E ENTREVISTA:

As inscrições deverão ser realizadas no email **e923936a@educacao.sp.gov.br** (A/C EE. Vicente Ferreira da Silva), através da entrega das Propostas de Trabalho - período de **18/03 a 23/03/2026**.

Entrevista – data: **24/03/2026**

Horário: a partir das **09h00**

Local da Entrevista:

EE. VICENTE FERREIRA DA SILVA

Endereço: Rua Fernão de Magalhães, nº 91 -

Bairro Pequeno Coração - Itaquaquetuba – SP

3- Dos requisitos para o exercício da função:

- Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública –CAAS.
- Contar com, no mínimo, 3 anos de experiências no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- Ser portador, **preferencialmente**, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- Encontrar-se em efetivo exercício.
- O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da diretoria de ensino, terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógico da unidade escolar.
- Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para a designação, a que se refere o item anterior, deverá ser apresentada anuência expressa do superior imediato do docente na unidade de origem, previamente ao ato de designação.
- A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógico somente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO-REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
EE. VICENTE FERREIRA DA SILVA

Rua Fernão de Magalhães – 91 – Pequeno Coração – Itaquaquecetuba- SP
CEP: 08579-590
E-mail: e923936a@educacao.sp.gov.br



poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

h) Havendo mais de três propostas apresentadas, selecionaremos e entraremos em contato com os candidatos das três primeiras propostas selecionadas para participarem da entrevista com a direção e supervisão da unidade escolar.

i) É vetada a designação Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº1093.de 16-07-2009.

4- Carga Horária, conforme art.6 da Resolução Seduc-53, de 29-06-2022:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas, por todos os dias da semana, e por todos os turnos de funcionamento da escola.

5-Das atribuições dos professores Coordenadores Gestão Pedagógica:

I-Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II- Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aulas, observadas as sequências de cada ano, curso e ciclo;

III- Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

IV- Coordenar as atividades necessárias à organização, planejamento, ao acompanhamento, à avaliação;

V- VI-Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, com a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ ou intensiva;

VI- Trabalhar em equipe como parceiro;

VII- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII- Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras docentes, que assegurem:

a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) A vivência de citações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

Q



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO-REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA

EE. VICENTE FERREIRA DA SILVA

Rua Fernão de Magalhães – 91 – Pequeno Coração – Itaquaquetuba- SP

CEP: 08579-590

E-mail: e923936a@educacao.sp.gov.br



c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e /ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

d) Trabalhar em prol de um ambiente saudável, buscando mecanismos de alavancar a autoestima do grupo.

X- Desenvolver estratégias com o Trio Gestor para acompanhamento e aperfeiçoamento no acesso e utilização das plataformas digitais tais como: Khan Academy, Redação Paulista, Alura, Tarefas e Matific entre outras promovidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

6- Do perfil profissional:

a) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meio para a consecução dos objetivos pedagógicos.

b) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

c) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantações e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

e) Possuir disponibilidades para a convocação do órgão da pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercícios.

f) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de formação e Comunicação.

g) Possui habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico

7- Propostas e Entrevistas:

A seleção será por meio da análise das propostas entregues via email, conforme período indicado nas inscrições e de entrevistas conforme item 3 - h, observando competência e habilidades.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento serão informados via e- mail e comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

8- Da apresentação da proposta de trabalho, deverá conter:

- Identificação completa, incluindo e-mail e contato telefônico;
- Descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;
- Objetivos e descrições sintéticas do que pretende desenvolver baseada na análise dos Resultados das Avaliações da Escola.

9- Dos documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Diploma e Histórico Curso Superior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO-REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA

EE. VICENTE FERREIRA DA SILVA

Rua Fernão de Magalhães – 91 – Pequeno Coração – Itaquaquetuba- SP

CEP: 08579-590

E-mail: e923936a@educacao.sp.gov.br

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



10- Dos resultados:

Após realização das entrevistas, a Direção da escola, apoiada pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão designada, se houver, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

11- Disposições Finais:

As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração. O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço. Entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação. O docente que faltar ao agendamento da entrevista será desclassificado.

Itaquaquetuba, 16 de março de 2026

Rozeli Cruz Leite
RG 266589844
Diretor de Escola